

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 048/2023 – EMPREL

**MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE TI - OFÍCIO Nº 8/2023 –
SDECTI/GAF/ADM – SEI 03.000372/2023-19**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 048/2023 - Em Resposta ao Ofício nº 8/2023 – SDECTI/GSF/ADM – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 8/2023 – SDECTI/GAF/ADM para aquisição de software para criação de conteúdo para redes sociais, que tem por objeto *“Solicito parecer técnico deste órgão para aquisição de 02 (duas) licenças anuais Creative Cloud Todos os Apps da Adobe, para uso na produção de peças gráficas e vídeos, para redes sociais e internas da secretaria.”*

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO da P.R., através do SDECTI/GAF/ADM Nº 8/2023, de 16 de agosto de 2023, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Adobe é uma empresa líder mundial, maior referência em criação e edição de documentos digitais, sendo possível fazer a licença solicitada edição de vídeo, edição de imagens, desenvolvimento de layouts, diagramação de documentos, criação de marcas e apresentações em geral, tudo off-line e, quando necessário, com integração entre os documentos de programas diferentes.

Além disso, seus programas são os mais completos, com suas ferramentas sendo utilizadas constantemente, facilitando a produção de todos os materiais necessários para a SDECTI.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos programas pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da PCR. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir *“... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”* de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Da Especificação do Programa Desejado

PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	
Item	DESCRIÇÃO
1	Adobe Creative Cloud for teams – 1 year. Creative Cloud for teams All Apps ALL MP. ML (Level 1 1 – 9 Subscription New – 1 year

Entendemos que a definição das funcionalidades do sistema foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Assim, como mencionamos anteriormente, esse item não fará parte desta análise.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos programas e ferramentas. As condições necessárias exigidas, dentre elas, a garantia da instalação, manutenção, e atualização pelo fabricante faz parte da licença de uso durante a vigência da mesma.

ANEXOS

Anexo 1 – Ofício 8 PARECER TÉCNICO (1128100) SDECTI/GAF/ADM - SEI 03.000372/2023-19

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos, a todos os pontos do escopo da análise técnica do produto para criação de documentos digitais - licenças anuais Creative Cloud Todos os Apps da Adobe, respeitadas todas as condições das exigências das necessidades dessa SDECTI, apresentadas na “*CI nº 8/2023-SDECTI/GAB/ADM de 16/08/2023*”, declaramos que as especificações para esta finalidade estão em conformidade com as normas e padrões da Rede corporativa da Prefeitura do Recife e que o uso neste ambiente não causará impactos negativos ao seu desempenho, portanto, não há o que obstar quanto a esta aquisição.

Recife 18 de agosto de 2023

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário